



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 27

Que dispõe sobre a concessão de Cr. \$ 400,00 mensais ao Lactário de Pirassununga.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se ao Lactário de Pirassununga, a título de auxílio e enquanto a sociedade perdurar em suas nobres finalidades, uma contribuição mensal de Cr. \$ 400,00 ( quatrocentos cruzeiros ), a partir de 1º de abril último.

Art. 2º - Afim de ocorrer à despesa de que trata esta lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 3.600,00 ( tres mil e seiscentos cruzeiros ).

Paragrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 20 de maio de 1948.-

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )